



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC nº 02925/22

Objeto: Denúncia

Entidade: Prefeitura Municipal de Patos

Denunciado: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho

Denunciante: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI

Relator: Cons. em exerc. Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – DENÚNCIA – Perda de objeto. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RC2 – TC – 00068/22

A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº **02925/22**, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data:

Art. 1º - CONHECER a presente Denúncia e, no mérito, pela extinção do processo sem resolução de mérito, devido a perda superveniente do objeto

Art. 2º - EXPEDIR COMUNICAÇÃO FORMAL ao denunciante e denunciado acerca do resultado deste julgamento;

Art. 3º - DETERMINAR o arquivamento dos autos;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB

Publique-se, registre-se e intime-se.
Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara

João Pessoa, 19 de abril de 2022



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC nº 02925/22

RELATÓRIO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC n.º 02925/22 trata de denúncia apresentada pela NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI, em face da Prefeitura Municipal de Patos, exercício 2022, com pedido de cautelar, relatando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 020/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de frota de veículos (próprios e locados), máquinas, geradores e equipamentos com motores a combustão vinculadas à frota de Patos, visando ao abastecimento em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, por meio de cartão magnético, bem como o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustíveis.

O órgão técnico, às fls. 87/93, após análise da documentação enviada, conclui pela;

IMPROCEDÊNCIA da denúncia formulada, acrescentando-se que certame denunciado, o Pregão eletrônico 020/2022 da Prefeitura de Patos, registrado no Tramita através do Documento TC 14935/22, encontra-se com a informação de Licitação Deserta/Fracassada

O Processo foi encaminhado ao Ministério Público de Contas e este através de sua representante emitiu COTA, fls. 96/103, pugnando

Assim, em decorrência do encerramento do procedimento licitatório objeto da vertente inactiva, este membro do Parquet Especializado alvitra, preliminarmente, o conhecimento da denúncia, e, no mérito, a decretação de extinção do processo sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto, promovendo-se o devido e subsequente arquivamento. Comunique-se o teor da decisão [a ser baixada] aos interessados (denunciante e denunciado)

É o relatório.

VOTO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Conclusos os autos e considerando que os fatos já foram devidamente analisados pelo *Parquet* e Auditoria, este Relator vota pelo(a):

1. CONHECIMENTO da presente Denúncia e, no mérito, pela extinção do processo sem resolução de mérito, devido a perda superveniente do objeto;
2. COMUNICAÇÃO FORMAL ao denunciante e denunciado acerca do resultado deste julgamento;
3. ARQUIVAMENTO dos autos.

É o voto.

João Pessoa, 19 de abril de 2022

Cons. em exerc. Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Assinado 25 de Abril de 2022 às 14:28



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 25 de Abril de 2022 às 11:18



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**

RELATOR

Assinado 25 de Abril de 2022 às 11:49



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva
Santos**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 25 de Abril de 2022 às 11:37



Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO